

PREGÃO ELETRÔNICO
041/2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ/SC

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de até 4 (quatro) tendas medindo 10,00 x 10,00 metros cada, com área coberta individual de 100 m² e pé-direito de 3,00 metros, dotadas de estrutura metálica galvanizada e cobertura em lona de PVC branca, compreendendo somente o fornecimento e a entrega dos bens, sem montagem, instalação, ancoragem ou desmontagem, para atendimento das necessidades do Município de Abelardo Luz/SC, de acordo com as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$43.851,12 (quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e doze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01 de outubro de 2026 às 9h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA

Aberto.

DOTAÇÃO

Gabinete do Prefeito: 1-2000-2001-4-122-2803-2.113 Despesa 34 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

EXCLUSIVO MEI, ME, E EPP

Sim.



EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
(Processo Administrativo nº 0134/2026)

O MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM E MODO DE DISPUTA ABERTO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ESPECIALMENTE DOS ARTS. 82 A 86, DA REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL APLICÁVEL AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS DEMAIS NORMAS PERTINENTES, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ÓRGÃOS INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 18/09/2026 às 9h.

DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 28/09/2026 às 23:59min.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 01/10/2026 às 08:30min.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 01/10/2026 às 9h.

LOCAL: Plataforma BLL COMPRAS.

OBSERVAÇÃO: O presente processo licitatório é destinado à participação EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte, na disputa de itens cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Caso não houver (existir, identificar) no mínimo 3 (três) microempresas e/ou empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório em conformidade com o art. 49, inciso II, da Lei 123/2006. Podendo todas as empresas do ramo participarem do certame, respeitando-se os demais direitos que a lei concede às microempresas e empresas de pequeno porte.

A prioridade de contratação será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL até o limite de 10% do melhor preço válido (art. 48 §3º Lei 123/06; Prejulgado TCE/SC 2205).

Caso não houver (existir) empresas locais participando do certame, a prioridade de contratação será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido (art. 48 §3º Lei 123/06; Prejulgado TCE/SC 2205; Decreto Municipal nº 649/2025).

Regional nos municípios pertencentes às associações: Associação de Municípios do Alto Irani - AMAI, Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC e Associação de Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP, conforme Decreto Municipal nº 649/2025.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de até 4 (quatro) tendas medindo 10,00 x 10,00 metros cada, com área coberta individual de 100 m² e pé-direito de 3,00 metros, dotadas de estrutura metálica galvanizada e cobertura em lona de PVC branca, compreendendo somente o

fornecimento e a entrega dos bens, sem montagem, instalação, ancoragem ou desmontagem, para atendimento das necessidades do Município de Abelardo Luz/SC.

1.2. A estimativa do valor da contratação é de R\$43.851,12 (quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e doze centavos), conforme pesquisa de preços.

1.3. A licitação será por item único, com quantitativo máximo registrado de 4 (quatro) unidades, sem obrigação de aquisição integral.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Tenda medindo 10,00 x 10,00 metros, com estrutura metálica em ferragem tubular, soldada pelo processo MIG, sendo a parte aérea confeccionada em chapa nº 16 e os pés de sustentação em chapa nº 14, com pé-direito de 3,00 metros. A estrutura deverá ser galvanizada e possuir tratamento anticorrosivo. Os parafusos deverão ser de aço e as peças de conexão confeccionadas em chapa nº 13, acompanhando todos os elementos de união necessários à montagem da estrutura. Cobertura na cor branca, confeccionada em lona de PVC calandrado, reforçada internamente com tecido de fibra de poliéster de alta tenacidade, impermeável, com bloqueio térmico e de luminosidade (blackout), proteção contra raios ultravioleta, tratamento antimoho, antifúngico, antioxidante e retardante de chamas. As emendas deverão ser executadas por soldagem ou vulcanização a quente, sem costuras mecânicas nas áreas de união da cobertura. A lona deverá apresentar padrão de qualidade e desempenho equivalente ou superior aos produtos comercialmente conhecidos como TD1000 B2 ou TD1000 B3. Serão admitidas quaisquer marcas e fabricantes que comprovem o atendimento integral aos requisitos objetivos de impermeabilidade, resistência, proteção, durabilidade e segurança definidos na fase preparatória.	UN	4	10.962,78	43.851,12
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$43.851,12

1.3.1. O quantitativo indicado representa o limite máximo estimado durante a vigência da Ata de Registro de Preços e não implica obrigação de aquisição integral pela Administração.

1.3.2. As aquisições ocorrerão de forma futura e eventual, mediante Autorizações de Fornecimento, conforme a necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e saldo da Ata.

1.3.3. O prazo de entrega de cada solicitação será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

1.3.4. Local de entrega: Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, Avenida Padre João Smedt, nº 1605, Centro, Abelardo Luz/SC, CEP 89830-000, em data e horário previamente ajustados com a fiscalização.

1.4. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, conformidade, entrega e garantia dos bens.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá por meio da plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>, observadas as regras de acesso e utilização do sistema, sem prejuízo de que os requisitos de participação, classificação, habilitação e contratação sejam exclusivamente aqueles estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3097- 4600, e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas, devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

2.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7.1 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.8. A participação nesta licitação, composta por item único com valor total estimado de R\$ 43.851,12, será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, admitida a participação de microempreendedor individual enquadrado como microempresa, desde que possua atividade compatível com o objeto e atenda às exigências deste Edital. Serão observados os limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. A vedação de que trata o item 2.9.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Após a disputa, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, todos os documentos de habilitação e declaração unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. No item único desta licitação, exclusivo para ME/EPP, o licitante deverá declarar seu enquadramento e sua aptidão para usufruir do tratamento favorecido. A assinalação do campo “não” impedirá sua participação no item. .

3.6. A falsidade, omissão ou inexistência de qualquer declaração prestada pelo licitante no sistema eletrônico, nos anexos deste Edital ou nos documentos apresentados durante o certame sujeitará o responsável às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca (se for o caso).

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados são de responsabilidade do licitante, ressalvadas as hipóteses de correção de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, quando legalmente admitidas e mediante diligência.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.
- 5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.13. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM REFERENTE A TABELA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.15.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.15.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.15.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.15.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.15.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- 5.15.2.2. Empresas brasileiras;
- 5.15.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.15.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.16.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) CEIS;
- b) CNEP.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Verificadas as condições de participação, será realizada a análise da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, inclusive da documentação técnica do produto. A habilitação será iniciada após a aceitação da proposta.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.8 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus

anexos, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, no regulamento municipal aplicável e neste Edital.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme este edital e constante do ANEXO II.

7.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.6. Os documentos que não possuírem prazo de validade expressamente estabelecido serão considerados válidos conforme a legislação ou regulamentação aplicável à sua emissão.

7.7. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.8. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

7.9. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06, alterada pela Lei 147/2014.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

7.12. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, abrangendo conjuntamente as decisões relativas ao julgamento das propostas e à habilitação.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.abelardoluz.sc.gov.br bem como na plataforma <https://bll.org.br/>

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, praticadas pelo licitante, fornecedor registrado ou contratada, sem prejuízo de outras hipóteses expressamente previstas na legislação, neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação decorrentes.

9.2. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e mediante processo administrativo, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Para fins de aplicação das multas previstas neste Edital, considera-se:

9.3.1. valor da contratação: o valor total constante da respectiva Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento de contratação decorrente da Ata;

9.3.2. valor da obrigação descumprida: o valor correspondente exclusivamente às unidades, parcelas, bens ou obrigações atingidos pela infração;

9.3.3. nas infrações cometidas antes da formalização da contratação, o valor da proposta apresentada para o item a que se refere a conduta;

9.3.4. o valor máximo estimado da Ata de Registro de Preços não será utilizado como base de cálculo de multa decorrente de obrigação vinculada a contratação específica.

9.4. A advertência poderá ser aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial de pequena relevância, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave.

9.5. O atraso injustificado na entrega dos bens ou no cumprimento de obrigação com prazo definido sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

9.6. O descumprimento de obrigação acessória, documental, técnica ou de comunicação, após notificação para regularização no prazo estabelecido pela Administração, sujeitará a contratada à multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação a que se vincular a obrigação.

9.7. A inexecução parcial da contratação, inclusive a entrega em quantidade inferior à solicitada, a entrega de bem em desconformidade ou a não regularização de bem rejeitado no prazo fixado pela fiscalização, sujeitará a contratada à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou dos bens não entregues, rejeitados ou não regularizados.

9.8. O descumprimento da obrigação de garantia, inclusive a recusa ou omissão injustificada na substituição ou no reparo de bem defeituoso, sujeitará a contratada à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou componente atingido, sem prejuízo da obrigação de substituição ou reparação integral.

9.9. A inexecução total da contratação, inclusive a recusa injustificada em atender à Nota de Empenho ou à Autorização de Fornecimento regularmente emitida, sujeitará a contratada à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação específica não executada.

9.10. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, a não manutenção da proposta ou a não aceitação ou retirada do instrumento de contratação quando convocado durante o prazo de validade da proposta sujeitará o licitante à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta referente ao item atingido.

9.11. A apresentação de declaração ou documento falso, a fraude na licitação ou na execução da contratação, o comportamento inidôneo, a prática de ato ilícito para frustrar os objetivos do certame ou ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013 sujeitarão o responsável à multa sancionatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta do item ou da contratação envolvida, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

9.12. Quando o atraso resultar em inexecução parcial ou total, a multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, devendo o valor eventualmente já apurado ou recolhido ser absorvido pela multa compensatória aplicável à mesma conduta, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.

9.13. As multas previstas neste Edital não poderão, isoladamente ou em conjunto, ultrapassar 30% (trinta por cento) da respectiva base de cálculo.

9.14. A aplicação de multa poderá ocorrer cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabíveis, e não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

9.15. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a existência de programa de integridade, quando cabível.

9.16. A aplicação de multa será precedida de intimação do interessado para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observarão os procedimentos, competências e prazos previstos nos arts. 156, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.17. As multas poderão ser descontadas de créditos eventualmente devidos ao fornecedor, sem prejuízo de cobrança administrativa ou judicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>

10.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.4.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, declarado o vencedor do certame, por ato do pregoeiro, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

12.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

12.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho e da respectiva Autorização de Fornecimento, que, em conjunto,

constituirão o instrumento hábil da contratação, contendo, no que couber, as condições previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.1. A Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento deverão identificar o fornecedor, o objeto, os quantitativos, os preços, a dotação orçamentária, o prazo e o local de entrega, as condições de recebimento e pagamento, a garantia de 12 (doze) meses, as obrigações das partes e as sanções aplicáveis, ficando vinculadas ao Edital, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços e à proposta adjudicada.

12.3.2. A substituição do instrumento contratual pela Nota de Empenho não afastará a responsabilidade do fornecedor pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, especialmente quanto à qualidade, segurança, substituição dos bens recusados e garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo.

12.3.3. O recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor implicará aceitação integral das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.

12.4. Será formado cadastro de reserva, observado o disposto no art. 82, §5º, VI, da Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal aplicável, mediante registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação, bem como daqueles que mantiverem sua proposta original, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

12.7. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.8. A Ata de Registro de Preços será tramitada pelo Setor de Contratos e com o Gestor do Contrato, localizado na prefeitura municipal devendo todos os assuntos pertinentes serem tratados diretamente no setor ou pelo telefone 49 34454322.

13. DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, fixada em 26 de agosto de 2026.

13.2. Após o período mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base indicada no item anterior, os preços registrados poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração.

13.3. O reajuste será aplicado exclusivamente às contratações decorrentes da Ata realizadas após o transcurso do período mínimo de 1 (um) ano e, quando cabível, à prorrogação da vigência da Ata, mediante procedimento administrativo próprio e formalização nos autos.

13.4. O reajuste previsto neste item não se confunde com a revisão ou o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que dependerá da ocorrência de fato superveniente, da demonstração da efetiva repercussão sobre os custos da contratação e da observância dos requisitos legais aplicáveis.

13.5. A aplicação do reajuste não afasta a necessidade de verificação da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 14.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 14.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 14.4. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 14.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 14.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 14.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 14.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 14.10. Por razão de interesse público;
- 14.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 14.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, nos termos da regulamentação municipal aplicável.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1 A Contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 16.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.7 O fiscal acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no edital, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.7.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção;

16.7.3. O fiscal informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.8 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.9 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

16.9.1. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.9.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando-se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.9.3. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.9.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.10 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.11- Além do disposto acima, a fiscalização do contrato será realizada pelo(s) servidor(es) indicados no Termo de Referência.

16.12. As tendas deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

16.13. A referência aos padrões comerciais TD1000 B2 ou TD1000 B3 é exclusivamente de qualidade e desempenho, sem preferência por marca ou fabricante.

16.14. Para comprovação da conformidade técnica do produto, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, na fase de julgamento da proposta e mediante convocação do pregoeiro, os seguintes documentos:

16.14.1. Prospecto, catálogo ou ficha técnica do fabricante da tenda ofertada, contendo identificação do fabricante e informações suficientes à verificação das dimensões, dos materiais empregados, das características da estrutura metálica e da cobertura.

16.14.2. Prospecto, catálogo ou ficha técnica da lona de PVC utilizada na cobertura, emitido pelo fabricante ou fornecedor do material, contendo suas características técnicas e de desempenho.

16.14.3. Laudo ou relatório de ensaio relativo ao comportamento ou à reação da lona ao fogo, emitido por laboratório, organismo ou entidade tecnicamente competente, que comprove a característica retardante de chamas exigida no Termo de Referência.

16.14.4. Laudos, relatórios de ensaio, certificados ou documentos técnicos equivalentes necessários à comprovação dos requisitos expressamente estabelecidos no Termo de Referência, quando as informações constantes dos documentos anteriores não forem suficientes.

16.14.5. Manual ou documento técnico contendo orientações de montagem, ancoragem e utilização segura da estrutura, ainda que tais serviços não integrem o objeto contratado.

16.14.6. Termo, certificado ou declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

16.14.7. Os documentos deverão identificar o produto ou material a que se referem e permitir sua vinculação à tenda e à lona ofertadas. Serão admitidos produtos de quaisquer marcas ou fabricantes que comprovem atendimento integral às especificações, inclusive produtos equivalentes ou superiores aos padrões comerciais utilizados como referência.

16.14.8. A documentação será encaminhada pelo sistema eletrônico no prazo de 2 (duas) horas contado da convocação, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada e aceita pelo pregoeiro. A análise observará exclusivamente os requisitos previstos no Edital e no Termo de Referência, admitidas as diligências legalmente cabíveis.

16.14.9. Constatado o descumprimento das especificações ou a ausência de comprovação após as diligências cabíveis, a proposta será desclassificada mediante decisão motivada, passando-se à análise da proposta subsequente, na ordem de classificação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.abelardoluz.sc.gov.br, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

17.10. Os Trabalhos serão conduzidos por Servidor do Município de Abelardo Luz – Estado de Santa Catarina, denominado Agente de Contratação (conforme portaria nº 253/2023), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

17.11. Mais informações referente a este Pregão Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@abelardoluz.sc.gov.br e ou 49 34454322 – ramal 1013.

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.12.1. ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA;

17.12.2 ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

17.12.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

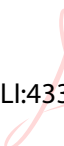
17.12.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

17.12.5. ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

17.12.6. ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Abelardo Luz/SC, 17 de setembro de 2026.

DILMAR
ANTONIO
FANTINELLI:433
25327915

 Assinado de forma digital
por DILMAR ANTONIO
FANTINELLI:43325327915
Dados: 2026.09.17
08:47:28 -03'00'

Dilmar Antônio Fantinelli
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

Estudo Técnico Preliminar – ETP

1. Objeto

Registro de preços para futura e eventual aquisição de até 4 (quatro) tendas medindo 10,00 x 10,00 metros cada, com área coberta individual de 100 m² e pé-direito de 3,00 metros, dotadas de estrutura metálica galvanizada e cobertura em lona de PVC branca, destinadas ao atendimento de eventos, feiras, solenidades, campanhas, ações itinerantes e demais atividades institucionais promovidas ou apoiadas pelo Município de Abelardo Luz/SC, compreendendo somente o fornecimento e a entrega dos bens, sem serviços de montagem, instalação, ancoragem ou desmontagem.

A contratação será realizada mediante Pregão, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para aquisições futuras e eventuais, conforme a necessidade da Administração, observado o quantitativo máximo estimado.

2. Local de Entrega

Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, localizada na Avenida Padre João Smedt, nº 1605, Centro, Abelardo Luz/SC, CEP 89830-000.

3. Contato

Responsável: Alessio Danilo Panassolo Valandro

Email: gabinete@abelardoluz.sc.gov.br

Telefone: (49) 3445-4322

4. Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

5. Descrição da necessidade

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN SEGES nº 58/2022).

A presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar ao Município infraestrutura móvel, reutilizável e adequada para a realização de eventos, feiras, solenidades, campanhas, ações itinerantes e demais atividades institucionais realizadas em espaços abertos ou em locais sem cobertura permanente.

Nessas atividades, pessoas, equipamentos e materiais ficam sujeitos à incidência de sol, chuva, umidade e demais variações climáticas, tornando necessária a disponibilização de estruturas de cobertura que apresentem dimensões, resistência, estabilidade e características de segurança compatíveis com o uso público.

O Município de Abelardo Luz não dispõe atualmente de tendas próprias em seu patrimônio, razão pela qual a necessidade de cobertura móvel depende de solução específica sempre que houver atividades em espaços sem cobertura permanente. A aquisição pretendida permitirá constituir patrimônio próprio, reutilizável e disponível para sucessivas ações municipais, reduzindo a dependência de locações pontuais.

A aquisição das tendas permitirá ao Município constituir estrutura própria, desmontável, transportável e reutilizável, passível de utilização sucessiva em diferentes ações e locais, de acordo com a programação administrativa.

O quantitativo máximo de 4 (quatro) unidades proporcionará até 400 m² de área coberta e permitirá utilização modular, possibilitando tanto o atendimento simultâneo de atividades em locais distintos quanto a utilização conjunta das estruturas em eventos de maior porte.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela possibilidade de as aquisições ocorrerem de forma futura e parcelada, conforme a efetiva necessidade administrativa, sem obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo registrado.

6. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Gabinete do Prefeito	Alessio Danilo Panassolo Valandro

7. Previsão no Plano de Contratações Anual

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração. (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

O Município de Abelardo Luz possui Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Entretanto, a presente aquisição não foi inicialmente contemplada no referido planejamento.

A ausência de previsão decorre do caráter superveniente da necessidade de constituição de infraestrutura própria de cobertura móvel. Embora a realização de eventos municipais, inclusive do evento natalino, integre a programação administrativa, foi durante o planejamento da infraestrutura necessária para as atividades de 2026 que se identificou a conveniência de substituir a dependência de soluções temporárias pela aquisição de estruturas reutilizáveis, especialmente porque o município não dispõe atualmente de tendas próprias. Assim, a superveniência refere-se à definição da aquisição patrimonial como solução para atendimento da necessidade, e não à simples realização do evento.

A demanda inicial está relacionada à realização de evento natalino promovido pelo Município, com duração prevista de aproximadamente 30 (trinta) dias. As estruturas, contudo, não se destinam exclusivamente a esse evento: após sua aquisição, poderão ser reutilizadas em outras ocasiões,

eventos, feiras, solenidades, campanhas, ações itinerantes e demais atividades institucionais promovidas ou apoiadas pelo Município.

Durante o planejamento da infraestrutura necessária ao evento, a Administração avaliou a possibilidade de locação das tendas pelo período de realização das atividades. A pesquisa de preços realizada em 26 de agosto de 2026 apurou valor estimado de R\$ 56.700,00 para a locação das estruturas durante 30 (trinta) dias, incluindo montagem e desmontagem.

Paralelamente, a pesquisa de preços para aquisição definitiva de 4 (quatro) tendas apresentou valor global estimado de R\$43.851,12.

Diante desse cenário, passou-se a avaliar a aquisição definitiva como alternativa à locação, considerando, além dos valores apurados, que os bens adquiridos permanecerão incorporados ao patrimônio municipal e poderão ser reutilizados posteriormente em eventos, feiras, solenidades, campanhas, ações itinerantes e demais atividades institucionais.

Assim, embora a contratação não tenha sido originalmente prevista no PCA, encontra-se caracterizada necessidade administrativa superveniente, devidamente motivada pelo interesse público, devendo ser adotadas pelo setor competente as providências necessárias à atualização ou compatibilização do planejamento da contratação, conforme os procedimentos administrativos adotados pelo Município.

8. Requisitos da Contratação

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso II da IN SEGES nº 58/2022).

- As tendas deverão ser novas, sem uso anterior, fabricadas com materiais de primeiro uso e entregues completas, sem avarias, deformações, corrosão, rasgos, falhas de soldagem ou outros defeitos.
- Cada tenda deverá medir 10,00 x 10,00 metros, possuir pé-direito de 3,00 metros e estrutura metálica em ferragem tubular soldada pelo processo MIG, com parte aérea em chapa nº 16, pés de sustentação em chapa nº 14, estrutura galvanizada e tratamento anticorrosivo.
- Os parafusos deverão ser de aço e as peças de conexão confeccionadas em chapa nº 13, devendo acompanhar todos os elementos de união necessários à montagem regular da estrutura.
- A cobertura deverá ser branca, em lona de PVC calandrado, reforçada internamente com tecido de fibra de poliéster de alta tenacidade, impermeável, com bloqueio térmico e de luminosidade (blackout), proteção contra raios ultravioleta, tratamento antimoho, antifúngico, antioxidante e retardante de chamas.
- As emendas da cobertura deverão ser executadas por soldagem ou vulcanização a quente, sem costuras mecânicas nas áreas de união.
- A lona deverá apresentar padrão de qualidade e desempenho equivalente ou superior aos produtos comercialmente conhecidos como TD1000 B2 ou TD1000 B3, admitindo-se quaisquer marcas e fabricantes que comprovem o atendimento integral aos requisitos objetivos definidos, sem preferência por marca.

- O fornecimento deverá contemplar estrutura, cobertura, parafusos, conexões e demais elementos de união integrantes do modelo e necessários à montagem e utilização regular.
- A contratada será responsável pelo transporte e entrega no local indicado pela Administração, incluindo frete, carga, descarga, embalagem, tributos e demais encargos.
- Não integram o objeto os serviços de montagem, instalação, ancoragem, desmontagem ou operação das tendas, sem prejuízo do fornecimento de manuais e orientações técnicas necessários ao uso seguro.
- Os bens deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao objeto, especialmente quanto à resistência estrutural, comportamento da lona diante do fogo e utilização em eventos e espaços públicos.
- Para comprovação da conformidade do produto, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar ficha técnica ou catálogo do fabricante, documentos de desempenho da lona, manual de montagem/ancoragem, termo de garantia e demais documentos técnicos justificadamente necessários.
- Os bens recusados por desconformidade deverão ser substituídos ou regularizados pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da comunicação formal da Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, conforme estabelecido no DFD.
- O prazo mínimo de garantia é de 12 meses.

9. Estimativa das quantidades

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso V da IN SEGES nº 58/2022).

O planejamento atual indica necessidade entre 3 (três) e 4 (quatro) tendas de 10,00 x 10,00 metros, a depender da definição final do layout, da distribuição dos espaços e da infraestrutura efetivamente necessária para as atividades programadas. Como cada unidade proporciona 100 m² de área coberta, 3 (três) unidades correspondem a 300 m² e 4 (quatro) unidades correspondem a 400 m² de cobertura.

Considerando que o Município não possui atualmente qualquer tenda em seu patrimônio, a demanda deverá ser integralmente atendida pela solução ora planejada. Para fins de planejamento, adota-se o quantitativo máximo de 4 (quatro) unidades, correspondente ao cenário de maior necessidade estimada. O Sistema de Registro de Preços permitirá, contudo, que sejam adquiridas apenas 3 (três) unidades caso a definição final da demanda demonstre que 300 m² são suficientes, evitando aquisição superior à necessidade efetiva.

Memória de cálculo: cenário mínimo atualmente estimado = 3 tendas x 100 m² = 300 m²; cenário máximo estimado = 4 tendas x 100 m² = 400 m². O quantitativo máximo de 4 unidades constitui, portanto, teto de contratação e não obrigação de aquisição integral.

Item	Descrição	Unid.	Quant. máxima
1	Tenda medindo 10,00 x 10,00 metros, com estrutura metálica em ferragem tubular, soldada pelo processo MIG, sendo a parte aérea confeccionada em chapa nº 16 e os pés de sustentação em chapa nº 14, com pé-direito de 3,00 metros. A estrutura deverá ser galvanizada e possuir tratamento anticorrosivo. Os parafusos deverão ser de aço e as peças de conexão confeccionadas em chapa nº 13, acompanhando todos os elementos de união necessários à montagem da estrutura. Cobertura na cor branca, confeccionada em lona de PVC calandrado, reforçada internamente com tecido de fibra de poliéster de alta tenacidade, impermeável, com bloqueio térmico e de luminosidade (blackout), proteção contra raios ultravioleta, tratamento antimoho, antifúngico, antioxidante e retardante de chamas. As emendas deverão ser executadas por soldagem ou vulcanização a quente, sem costuras mecânicas nas áreas de união da cobertura. A lona deverá apresentar padrão de qualidade e desempenho equivalente ou superior aos produtos comercialmente conhecidos como TD1000 B2 ou TD1000 B3. Serão admitidas quaisquer marcas e fabricantes que comprovem o atendimento integral aos requisitos objetivos de impermeabilidade, resistência, proteção, durabilidade e segurança definidos na fase preparatória.	Un.	4

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a quantidade indicada corresponde ao limite máximo estimado para a vigência da ata e não implica obrigação de aquisição integral pela Administração.

10. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º, inciso III, da IN SEGES nº 58/2022).

Para atendimento da necessidade administrativa foram analisadas as alternativas de utilização de bens próprios existentes, locação temporária e aquisição definitiva das tendas.

a) Utilização de bens próprios existentes

A alternativa de atendimento com estruturas já integrantes do patrimônio municipal foi considerada e afastada, pois o Município de Abelardo Luz não possui atualmente tendas próprias. Dessa forma, não há estoque patrimonial disponível capaz de atender, total ou parcialmente, à necessidade identificada.

b) Locação temporária das tendas

Foi considerada a locação das estruturas necessárias ao atendimento do evento natalino promovido pelo Município, cuja duração prevista é de aproximadamente 30 (trinta) dias.

Conforme pesquisa de preços realizada em 26 de agosto de 2026, utilizando-se 3 (três) preços e aplicação da média aritmética, o valor estimado para a locação de tendas 10x10 pelo período de 30 (trinta) dias foi de R\$ 56.700,00, incluindo montagem e desmontagem.

A locação apresenta como vantagem a disponibilização temporária das estruturas sem necessidade de incorporação e armazenamento posterior dos bens. Entretanto, ao término do período contratado, as estruturas são devolvidas ao fornecedor, não permanecendo qualquer bem incorporado ao patrimônio municipal.

c) Aquisição definitiva das tendas

Como alternativa, foi analisada a aquisição definitiva de até 4 (quatro) tendas medindo 10,00 x 10,00 metros. A configuração de 10 x 10 metros proporciona 100 m² por unidade e permite composição modular entre 300m² e 400m² com a aquisição de 3 ou 4 unidades, conforme a necessidade final. A própria pesquisa de preços da aquisição obteve três referências para essa configuração, demonstrando sua disponibilidade no mercado.

A pesquisa de preços realizada para a aquisição apurou valor unitário médio estimado de R\$10.962,78, resultando no valor global máximo estimado de R\$43.851,12 para as quatro unidades.

Além de atender ao evento natalino que originou a necessidade superveniente, a aquisição permitirá a incorporação das estruturas ao patrimônio municipal, possibilitando sua reutilização em eventos, feiras, solenidades, campanhas, ações itinerantes e demais atividades institucionais futuras.

Na comparação dos valores pesquisados, a aquisição apresenta valor máximo estimado de R\$43.851,12, enquanto a locação pesquisada para o período de 30 dias apresenta valor estimado de R\$56.700,00, correspondendo a uma diferença nominal de R\$12.848,88 em favor da aquisição, considerada a hipótese de aquisição das quatro unidades.

Ressalta-se que os objetos pesquisados não possuem composição integralmente idêntica, uma vez que a cotação de locação contempla os serviços de montagem e desmontagem, enquanto a aquisição pretendida compreende somente o fornecimento e a entrega das tendas. Essa circunstância deve ser considerada na comparação econômica e impede que a diferença nominal seja interpretada isoladamente como economia líquida da contratação.

O Município, entretanto, possui equipe, equipamentos e capacidade técnica para executar com segurança a montagem, a ancoragem e a desmontagem das tendas, de modo que, no planejamento atual, não se prevê contratação específica para essas atividades. Os serviços serão realizados com meios próprios, mediante organização operacional e observância das orientações técnicas do fabricante. Essa circunstância reduz a necessidade de dispêndio contratual adicional para a utilização das estruturas, sem afastar os custos internos inerentes ao emprego de pessoal, equipamentos, transporte e conservação.

Ainda assim, sob a perspectiva do ciclo de utilização dos bens, a aquisição apresenta vantagem adicional relevante, pois, após o atendimento do evento que originou a demanda, as tendas permanecerão incorporadas ao patrimônio municipal e poderão ser utilizadas sucessivamente em outras atividades públicas.

d) Quadro comparativo do custo total das alternativas

Na análise econômica, verificou-se que a aquisição definitiva das quatro tendas possui valor máximo estimado de R\$ 43.851,12, enquanto a locação para o período de 30 (trinta) dias foi estimada em R\$56.700,00, incluindo montagem e desmontagem, resultando em diferença nominal de R\$12.848,88 em favor da aquisição.

A comparação não se limita, entretanto, aos valores iniciais. Na alternativa de aquisição, caberão ao Município os custos futuros de transporte interno, montagem, ancoragem, desmontagem, limpeza, armazenamento, conservação, manutenção e eventual reposição de componentes. Na locação, embora a montagem e a desmontagem estejam incluídas no preço pesquisado, não haverá incorporação patrimonial, valor residual ou possibilidade de reutilização sem novo pagamento.

Como o Município possui equipe, equipamentos e capacidade técnica para montagem, ancoragem e desmontagem, tais atividades poderão ser executadas com meios próprios, sem necessidade de contratação específica no cenário atualmente planejado. Permanecem sob responsabilidade municipal o planejamento seguro das operações, o transporte interno, o armazenamento, a conservação e a manutenção das estruturas.

A aquisição apresenta benefício econômico potencial decorrente da reutilização das estruturas em sucessivos eventos. A cada nova utilização, o custo médio por evento tende a diminuir, enquanto a locação exige nova despesa integral. A vantagem dependerá da adequada conservação das tendas e da correta execução das atividades de montagem, transporte e armazenamento.

A análise é complementada pelo quadro a seguir, que apresenta os principais custos, benefícios e limitações de cada alternativa.

Aspecto	Aquisição	Locação
Incorporação patrimonial	As tendas permanecem no patrimônio municipal.	Não há incorporação de bens.
Reutilização	Permite utilizações sucessivas sem nova aquisição.	Exige nova contratação ou pagamento a cada evento.
Disponibilidade	Possibilita atendimento mais imediato, condicionado à montagem e ao transporte.	Depende da disponibilidade do fornecedor.
Montagem e desmontagem	Executadas pelo Município com equipe, equipamentos e capacidade técnica próprios.	Incluídas na cotação apresentada.
Armazenamento e conservação	Responsabilidade do Município durante toda a vida útil.	Responsabilidade do fornecedor.
Manutenção e reposição	Responsabilidade municipal após o término da garantia ou em caso de mau uso.	Normalmente atribuídas ao fornecedor, ressalvados danos causados pelo Município.
Flexibilidade de quantidade e modelo	Limitada aos bens adquiridos; o SRP permite definir a aquisição entre 3 e 4 unidades dentro do limite registrado.	Permite ajustar quantidade e especificações em cada evento.

e) Definição da estratégia de contratação

Definida a aquisição definitiva como a solução tecnicamente adequada à necessidade administrativa, considera-se pertinente a realização de Pregão com adoção do Sistema de Registro de Preços. O planejamento atual ainda depende da definição final da infraestrutura e poderá resultar na necessidade de 3 (três) ou 4 (quatro) tendas; por isso, o registro de preços permitirá adquirir somente a quantidade efetivamente necessária, até o limite máximo de 4 unidades, evitando aquisição excessiva e preservando flexibilidade administrativa.

Diante das alternativas analisadas e dos valores obtidos nas pesquisas de mercado, conclui-se que a aquisição definitiva das tendas apresenta solução mais vantajosa para a Administração, especialmente pela possibilidade de reutilização dos bens, sua incorporação ao patrimônio municipal, a inexistência de tendas próprias atualmente e a capacidade municipal de realizar com meios próprios a montagem, ancoragem e desmontagem, sem prejuízo da consideração das diferenças de escopo existentes entre a aquisição e a locação pesquisada.

11. Estimativa do preço da contratação

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso VI da IN SEGES nº 58/2022).

A pesquisa de preços apresentada foi realizada em 26/08/2026, com utilização de 3 (três) preços selecionados e aplicação da média aritmética.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário estimado
1	Tenda medindo 10,00 x 10,00 metros, com estrutura metálica em ferragem tubular, soldada pelo processo MIG, sendo a parte aérea confeccionada em chapa nº 16 e os pés de sustentação em chapa nº 14, com pé-direito de 3,00 metros. A estrutura deverá ser galvanizada e possuir tratamento anticorrosivo. Os parafusos deverão ser de aço e as peças de conexão confeccionadas em chapa nº 13, acompanhando todos os elementos de união necessários à montagem da estrutura. Cobertura na cor branca, confeccionada em lona de PVC calandrado, reforçada internamente com tecido de fibra de poliéster de alta tenacidade, impermeável, com bloqueio térmico e de luminosidade (blackout), proteção contra raios ultravioleta, tratamento antimoho, antifúngico, antioxidante e retardante de chamas. As emendas deverão ser executadas por soldagem ou vulcanização a quente, sem costuras mecânicas nas áreas de união da cobertura. A lona deverá apresentar padrão de qualidade e desempenho equivalente ou superior aos produtos comercialmente conhecidos como TD1000 B2 ou TD1000 B3. Serão admitidas quaisquer marcas e fabricantes que comprovem o atendimento integral aos requisitos objetivos de impermeabilidade, resistência, proteção, durabilidade e segurança definidos na fase preparatória.	Un.	4	R\$ 10.962,78
Valor global máximo estimado				R\$ 43.851,12

Assim, o valor global máximo estimado para 4 (quatro) unidades é de R\$43.851,12 (quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e doze centavos). A memória de cálculo e os preços utilizados encontram-se nos relatórios de cotação que instruem o processo. Caso a necessidade final seja de apenas 3 (três) unidades, a Administração deverá adquirir somente a quantidade efetivamente necessária, observados os preços registrados.

12. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso IV da IN SEGES nº 58/2022).

A solução consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição definitiva de até 4 (quatro) tendas 10,00 x 10,00 metros, novas, completas e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas no DFD e neste ETP, com entrega no endereço indicado pela Administração.

A contratação compreenderá o fornecimento dos bens, seus componentes e elementos de união, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega, não abrangendo serviços de montagem, instalação, ancoragem, desmontagem ou operação.

A montagem, a ancoragem e a desmontagem serão realizadas pelo Município, que dispõe de equipe, equipamentos e capacidade técnica para a execução segura dessas atividades, observados o manual do fabricante, as orientações técnicas e o planejamento operacional definido pela Administração.

A aquisição será realizada mediante Pregão com Sistema de Registro de Preços, permitindo emissões de Autorizações de Fornecimento conforme a necessidade administrativa, durante a vigência da ata. O recebimento deverá verificar dimensões, materiais, acabamento, integridade, componentes e documentação técnica exigida no Termo de Referência. Bens em desconformidade deverão ser substituídos sem ônus adicional.

13. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso VII da IN SEGES nº 58/2022).

O objeto é composto por um único tipo de bem, com especificação uniforme. Por essa razão, não há parcelamento material em itens distintos a ser promovido. A disputa deverá ocorrer por item único, abrangendo a tenda completa, pois a separação de estrutura, cobertura e componentes de conexão entre fornecedores distintos poderia comprometer a compatibilidade, a responsabilidade pela garantia e a funcionalidade do conjunto.

14. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso X da IN SEGES nº 58/2022).

Com a contratação, pretende-se ampliar a disponibilidade de infraestrutura móvel própria para eventos, feiras, solenidades, campanhas, ações itinerantes e demais atividades institucionais; proporcionar proteção adequada de pessoas, equipamentos e materiais contra intempéries; permitir utilização modular de até 400 m² de cobertura; reduzir a dependência de locações pontuais; melhorar a previsibilidade do planejamento das atividades; e assegurar melhor aproveitamento dos recursos públicos por meio de bens duráveis e reutilizáveis.

A utilização do Sistema de Registro de Preços também busca adequar as aquisições à necessidade efetiva, permitindo que a Administração defina a aquisição de 3 (três) ou 4 (quatro) unidades conforme a necessidade final, evitando aquisição superior ao necessário e possibilitando melhor gestão do fluxo financeiro e do armazenamento dos bens.

15. Providências prévias ao contrato

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou adequação do ambiente da organização. (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso XI da IN SEGES nº 58/2022).

Antes da licitação e das futuras aquisições, a Administração deverá elaborar o Termo de Referência com a descrição objetiva das especificações e critérios de aceitação; confirmar a disponibilidade orçamentária para cada contratação decorrente da ata; designar os responsáveis pela gestão e fiscalização; definir os documentos técnicos necessários à comprovação da conformidade do produto e o momento de sua apresentação; prever no Termo de Referência e no instrumento

convocatório o prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses já definido neste estudo; e organizar local adequado para recebimento, conferência, guarda e conservação das tendas.

Deverá também ser planejada, pela Administração, a forma segura de montagem, ancoragem, utilização, desmontagem, transporte interno e armazenamento das tendas. O Município dispõe de equipe, equipamentos e capacidade técnica para a montagem e ancoragem das estruturas, devendo, antes da primeira utilização, definir os servidores responsáveis, os equipamentos a serem empregados e os procedimentos operacionais de segurança, observando as instruções técnicas do fabricante.

16. Contratações correlatas/interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso VIII da IN SEGES nº 58/2022).

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à aquisição e utilização inicial das tendas. Embora a montagem, ancoragem, desmontagem e transporte interno sejam atividades necessárias ao uso das estruturas, o Município possui equipe, equipamentos e capacidade técnica para executá-las com meios próprios, razão pela qual não se prevê contratação específica para essas atividades no planejamento atual. Eventual necessidade futura de manutenção especializada ou de serviço que exceda a capacidade municipal deverá ser avaliada separadamente, caso venha a ocorrer.

17. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso XII da IN SEGES nº 58/2022).

Os impactos ambientais potenciais estão relacionados principalmente à fabricação e ao transporte das estruturas metálicas e lonas de PVC, à geração de embalagens no fornecimento e, ao final da vida útil, ao descarte de componentes metálicos, plásticos e têxteis.

Como medidas mitigadoras, deverão ser priorizados bens de boa durabilidade e resistência, reduzindo a necessidade de substituições frequentes; as embalagens deverão receber destinação ambientalmente adequada; os componentes metálicos deverão, sempre que possível, ser encaminhados à reciclagem ao final da vida útil; e a lona e demais materiais deverão ser destinados de acordo com a legislação ambiental e os sistemas de coleta ou logística reversa aplicáveis. A Administração deverá adotar práticas adequadas de armazenamento e conservação para prolongar a vida útil dos bens.

18. Declaração de Viabilidade

Declaro Viável a Contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso XIII da IN SEGES nº 58/2022).



Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, mediante Pregão com Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de até 4 (quatro) tendas medindo 10,00 x 10,00 metros.

A necessidade administrativa possui caráter superveniente quanto à definição da aquisição de estrutura própria e reutilizável. O planejamento atual aponta necessidade entre 3 (três) e 4 (quatro) unidades, conforme a definição final da infraestrutura, razão pela qual o Sistema de Registro de Preços permitirá adequar a aquisição à quantidade efetivamente necessária, até o limite máximo registrado.

A demanda decorre inicialmente da infraestrutura necessária ao evento natalino promovido pelo Município, com duração prevista de aproximadamente 30 (trinta) dias, mas as tendas não se destinam exclusivamente a essa ocasião e permanecerão disponíveis para reutilização em outros eventos, feiras, solenidades, campanhas, ações itinerantes e atividades institucionais. O Município não possui atualmente tendas próprias, reforçando a necessidade de constituição dessa infraestrutura patrimonial.

No levantamento das alternativas disponíveis, verificou-se que a locação das estruturas pelo período de 30 dias apresenta valor estimado de R\$56.700,00, incluindo montagem e desmontagem, enquanto a aquisição definitiva das quatro tendas apresenta valor global máximo estimado de R\$43.851,12.

Embora as alternativas possuam diferença de escopo, especialmente porque a locação pesquisada contempla montagem e desmontagem e a aquisição compreende somente o fornecimento e a entrega dos bens, o Município possui equipe, equipamentos e capacidade técnica para executar com segurança a montagem, ancoragem e desmontagem com meios próprios. A aquisição apresenta, ainda, vantagem decorrente da incorporação das estruturas ao patrimônio municipal e de sua reutilização em atividades futuras.

Considerando a necessidade identificada, a ausência de tendas próprias, as alternativas analisadas, os valores obtidos nas pesquisas de mercado, a reutilização dos bens, a capacidade municipal de operacionalizar a montagem e a possibilidade de aquisição somente da quantidade efetivamente necessária, considera-se tecnicamente adequada e economicamente justificável a aquisição pretendida, estando a contratação apta a prosseguir para as demais etapas da fase preparatória.

19. Responsável

Abelardo Luz/SC, 03 de setembro de 2026.

Alessio Danilo Panassolo Valandro
Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 130/2026

1. DO OBJETO



1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de até 4 (quatro) tendas medindo 10,00 x 10,00 metros cada, com área coberta individual de 100 m² e pé-direito de 3,00 metros, dotadas de estrutura metálica galvanizada e cobertura em lona de PVC branca, destinadas ao atendimento de eventos, feiras, solenidades, campanhas, ações itinerantes e demais atividades institucionais promovidas ou apoiadas pelo Município de Abelardo Luz/SC, compreendendo somente o fornecimento e a entrega dos bens, sem serviços de montagem, instalação, ancoragem ou desmontagem.

1.2 A presente licitação trata-se de um pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento pelo menor preço por item e modo de disputa aberto.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Tenda medindo 10,00 x 10,00 metros, com estrutura metálica em ferragem tubular, soldada pelo processo MIG, sendo a parte aérea confeccionada em chapa nº 16 e os pés de sustentação em chapa nº 14, com pé-direito de 3,00 metros. A estrutura deverá ser galvanizada e possuir tratamento anticorrosivo. Os parafusos deverão ser de aço e as peças de conexão confeccionadas em chapa nº 13, acompanhando todos os elementos de união necessários à montagem da estrutura. Cobertura na cor branca, confeccionada em lona de PVC calandrado, reforçada internamente com tecido de fibra de poliéster de alta tenacidade, impermeável, com bloqueio térmico e de luminosidade (blackout), proteção contra raios ultravioleta, tratamento antimoho, antifúngico, antioxidante e retardante de chamas. As emendas deverão ser executadas por soldagem ou vulcanização a quente, sem costuras mecânicas nas áreas de união da cobertura. A lona deverá apresentar padrão de qualidade e desempenho equivalente ou superior aos produtos comercialmente conhecidos como TD1000 B2 ou TD1000 B3. Serão admitidas quaisquer marcas e fabricantes que comprovem o atendimento integral aos requisitos objetivos de impermeabilidade, resistência, proteção, durabilidade e segurança definidos na fase preparatória.	UN	4	10.962,78	43.851,12
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 43.851,12

1.3 A estimativa do valor da contratação é de R\$43.851,12 (quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e doze centavos), conforme pesquisa de preços realizada mediante média aritmética dos preços obtidos.

1.4 O quantitativo máximo foi definido no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, correspondendo a 4 (quatro) unidades, com capacidade total máxima de 400 m² de área coberta.

1.5 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o quantitativo indicado representa o limite máximo estimado para a vigência da Ata e não implica obrigação de aquisição integral pela Administração.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar ao Município infraestrutura móvel, reutilizável e adequada para a realização de eventos, feiras, solenidades, campanhas, ações itinerantes e demais atividades institucionais realizadas em espaços abertos ou em locais sem cobertura permanente.

2.2 Nessas atividades, pessoas, equipamentos e materiais ficam sujeitos à incidência de sol, chuva, umidade e demais variações climáticas, tornando necessária a disponibilização de estruturas de cobertura que apresentem dimensões, resistência, estabilidade e características de segurança compatíveis com o uso público.

2.3 A aquisição das tendas permitirá ao Município constituir estrutura própria, desmontável, transportável e reutilizável, passível de utilização sucessiva em diferentes ações e locais, de acordo com a programação administrativa.

2.4 O quantitativo máximo de 4 (quatro) unidades proporcionará até 400 m² de área coberta e permitirá utilização modular, possibilitando tanto o atendimento simultâneo de atividades em locais distintos quanto a utilização conjunta das estruturas em eventos de maior porte.

2.5 A necessidade possui caráter superveniente e decorre, inicialmente, da realização de evento natalino promovido pelo Município, com duração prevista de aproximadamente 30 (trinta) dias. Na análise das alternativas, a locação das estruturas pelo período de 30 dias apresentou valor estimado de R\$56.700,00, incluindo montagem e desmontagem, enquanto a aquisição definitiva das quatro tendas apresentou valor global estimado de R\$43.851,12.

2.6 Ressalta-se que as alternativas possuem diferença de escopo, pois a locação pesquisada contempla montagem e desmontagem, enquanto a aquisição pretendida compreende somente o fornecimento e a entrega. Ainda assim, a aquisição apresenta vantagem adicional relevante pela incorporação das estruturas ao patrimônio municipal e possibilidade de reutilização em atividades futuras.

2.7 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela possibilidade de as aquisições ocorrerem de forma futura e parcelada, conforme a efetiva necessidade administrativa, sem obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo registrado.

2.8 O Sistema de Registro de Preços permitirá a emissão de Autorizações de Fornecimento durante a vigência da Ata, conforme a demanda efetivamente verificada, favorecendo a adequação das aquisições à programação administrativa, à disponibilidade orçamentária e à capacidade de armazenamento dos bens.

2.9 A utilização do SRP também evita a aquisição antecipada de unidades que eventualmente não sejam necessárias, possibilita melhor gestão do fluxo financeiro e preserva a flexibilidade administrativa, sem prejuízo da economia de escala obtida pela licitação do quantitativo máximo estimado.

2.10 A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo sua operacionalização observar, ainda, a regulamentação municipal aplicável.

2.11 Pretende-se assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, garantindo tratamento isonômico entre os licitantes, justa competição e aquisição de bens em condições compatíveis com as necessidades da Administração.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2 As tendas objeto desta contratação caracterizam-se como bens comuns, pois possuem especificações técnicas e padrões de qualidade objetivamente definidos e são usualmente comercializadas por diversos fornecedores.

3.3 Considerando a natureza comum dos bens, mostra-se adequada a adoção da modalidade Pregão, com Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

4. DOS PRAZOS PARA A ENTREGA E LOCAL

4.1 Os bens deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, localizada na Avenida Padre João Smedt, nº 1605, Centro, Abelardo Luz/SC, CEP 89830-000.

4.2 As aquisições ocorrerão de forma futura e eventual, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração e observado o quantitativo máximo registrado.

4.3 O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento pela detentora da Ata.

4.4 A CONTRATADA deverá manter comunicação com a fiscalização municipal para definição da data e do horário da entrega.

4.5 O transporte, embalagem, frete, carga, descarga, tributos e demais operações necessárias à entrega dos bens serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, estando todos os respectivos custos incluídos nos preços registrados.

4.6 Não integram o objeto os serviços de montagem, instalação, ancoragem, desmontagem ou operação das tendas, sem prejuízo do fornecimento dos manuais e orientações técnicas necessários ao uso seguro.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

5.2 Emitir as Autorizações de Fornecimento, indicando os quantitativos e o local de entrega;

5.3 Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à correta execução do fornecimento;

5.4 Acompanhar e fiscalizar as entregas, verificando a conformidade dos bens com as especificações estabelecidas;

5.5 Realizar a conferência dos quantitativos, dimensões, materiais, acabamento, integridade, componentes e documentação técnica dos bens entregues;

5.6 Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as especificações, determinando sua substituição ou regularização;

5.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, caso se faça necessário;

5.8 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos, relativamente aos bens efetivamente entregues e aceitos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos, Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2 Fornecer tendas novas, sem uso anterior, fabricadas com materiais de primeiro uso e entregues completas, sem avarias, deformações, corrosão, rasgos, falhas de soldagem ou outros defeitos.

6.3 Cada tenda deverá medir 10,00 x 10,00 metros, possuir pé-direito de 3,00 metros e estrutura metálica em ferragem tubular soldada pelo processo MIG, com parte aérea em chapa nº 16, pés de sustentação em chapa nº 14, estrutura galvanizada e tratamento anticorrosivo.

6.4 Os parafusos deverão ser de aço e as peças de conexão confeccionadas em chapa nº 13, acompanhando todos os elementos de união necessários à montagem regular da estrutura.

6.5 A cobertura deverá ser branca, em lona de PVC calandrado, reforçada internamente com tecido de fibra de poliéster de alta tenacidade, impermeável, com bloqueio térmico e de luminosidade (blackout), proteção contra raios ultravioleta, tratamento antimoho, antifúngico, antioxidante e retardante de chamas.

6.6 As emendas da cobertura deverão ser executadas por soldagem ou vulcanização a quente, sem costuras mecânicas nas áreas de união.

6.7 A lona deverá apresentar padrão de qualidade e desempenho equivalente ou superior aos produtos comercialmente conhecidos como TD1000 B2 ou TD1000 B3, admitindo-se quaisquer marcas e fabricantes que comprovem o atendimento integral aos requisitos objetivos, sem preferência por marca.

6.8 Para comprovação da conformidade do produto, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar ficha técnica ou catálogo do fabricante, documentos de desempenho da lona, manual de montagem/ancoragem, termo de garantia e demais documentos técnicos justificadamente necessários, conforme definido no edital.

6.9 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte e entrega, incluindo frete, carga, descarga, embalagem, tributos, seguros e demais despesas necessárias.

6.10 Substituir, sem ônus adicional para o Município, os bens recusados por desconformidade, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação da Administração.

6.11 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega.



6.12 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal inerentes à execução da contratação.

6.13 Manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.14 As tendas deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

6.15 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá corrigir o defeito ou substituir o componente ou bem defeituoso, quando caracterizada a responsabilidade do fornecedor ou fabricante, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

7.2 A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações assumidas, especialmente pela qualidade, conformidade, entrega e garantia dos bens.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração Municipal de Abelardo Luz.

8.2 Fica indicada como Fiscal da contratação a servidora Andrea Siqueira Silva, a quem caberá acompanhar as entregas, conferir os quantitativos, verificar a conformidade dos bens com as especificações deste Termo de Referência, avaliar a integridade e as condições dos produtos entregues, registrar eventuais ocorrências e comunicar ao Gestor as irregularidades que demandem providências.

8.3 O Fiscal deverá rejeitar, total ou parcialmente, os bens entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, solicitando à CONTRATADA sua substituição ou regularização, sem prejuízo da comunicação ao Gestor para adoção das medidas administrativas cabíveis.

8.4 O Gestor e o Fiscal poderão solicitar à CONTRATADA informações, documentos e esclarecimentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

8.5 O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, inclusive quanto à qualidade, conformidade, entrega e garantia dos bens.

9. DO PAGAMENTO

9.1 A Prefeitura de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto em até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis, relativamente aos bens efetivamente entregues e aceitos.

9.2 Os bens em desconformidade serão rejeitados, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição ou regularização, sem custos adicionais para o Município.



9.3 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá quando da efetiva contratação decorrente da Ata, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

9.4 Dotação do Gabinete do Prefeito: 1-2000-2001-4-122-2803-2.113 Despesa 34 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

10. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, fixada em 26 de agosto de 2026.

10.2. Após o período mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base indicada no item anterior, os preços registrados poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração.

10.3. O reajuste será aplicado exclusivamente às contratações decorrentes da Ata realizadas após o transcurso do período mínimo de 1 (um) ano e, quando cabível, à prorrogação da vigência da Ata, mediante procedimento administrativo próprio e formalização nos autos.

10.4. O reajuste previsto neste item não se confunde com a revisão ou o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que dependerá da ocorrência de fato superveniente, da demonstração da efetiva repercussão sobre os custos da contratação e da observância dos requisitos legais aplicáveis.

10.5. A aplicação do reajuste não afasta a necessidade de verificação da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, praticadas pelo licitante, fornecedor registrado ou contratada, sem prejuízo de outras hipóteses expressamente previstas na legislação, neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação decorrentes.

11.2. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e mediante processo administrativo, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Para fins de aplicação das multas previstas neste Termo de Referência, considera-se:

11.3.1. valor da contratação: o valor total constante da respectiva Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento de contratação decorrente da Ata;

11.3.2. valor da obrigação descumprida: o valor correspondente exclusivamente às unidades, parcelas, bens ou obrigações atingidos pela infração;

11.3.3. nas infrações cometidas antes da formalização da contratação, o valor da proposta apresentada para o item a que se refere a conduta;

11.3.4. o valor máximo estimado da Ata de Registro de Preços não será utilizado como base de cálculo de multa decorrente de obrigação vinculada a contratação específica.

11.4. A advertência poderá ser aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial de pequena relevância, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave.

11.5. O atraso injustificado na entrega dos bens ou no cumprimento de obrigação com prazo definido sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

11.6. O descumprimento de obrigação acessória, documental, técnica ou de comunicação, após notificação para regularização no prazo estabelecido pela Administração, sujeitará a contratada à multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação a que se vincular a obrigação.

11.7. A inexecução parcial da contratação, inclusive a entrega em quantidade inferior à solicitada, a entrega de bem em desconformidade ou a não regularização de bem rejeitado no prazo fixado pela fiscalização, sujeitará a contratada à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou dos bens não entregues, rejeitados ou não regularizados.

11.8. O descumprimento da obrigação de garantia, inclusive a recusa ou omissão injustificada na substituição ou no reparo de bem defeituoso, sujeitará a contratada à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou componente atingido, sem prejuízo da obrigação de substituição ou reparação integral.

11.9. A inexecução total da contratação, inclusive a recusa injustificada em atender à Nota de Empenho ou à Autorização de Fornecimento regularmente emitida, sujeitará a contratada à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação específica não executada.

11.10. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, a não manutenção da proposta ou a não aceitação ou retirada do instrumento de contratação quando convocado durante o prazo de validade da proposta sujeitará o licitante à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta referente ao item atingido.

11.11. A apresentação de declaração ou documento falso, a fraude na licitação ou na execução da contratação, o comportamento inidôneo, a prática de ato ilícito para frustrar os objetivos do certame ou ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013 sujeitarão o responsável à multa sancionatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta do item ou da contratação envolvida, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

11.12. Quando o atraso resultar em inexecução parcial ou total, a multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, devendo o valor eventualmente já apurado ou recolhido ser absorvido pela multa compensatória aplicável à mesma conduta, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.

11.13. As multas previstas neste Termo de Referência não poderão, isoladamente ou em conjunto, ultrapassar 30% (trinta por cento) da respectiva base de cálculo.

11.14. A aplicação de multa poderá ocorrer cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabíveis, e não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

11.15. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a existência de programa de integridade, quando cabível.

11.16. A aplicação de multa será precedida de intimação do interessado para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observarão os procedimentos, competências e prazos previstos nos arts. 156, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.17. As multas poderão ser descontadas de créditos eventualmente devidos ao fornecedor, sem prejuízo de cobrança administrativa ou judicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza comum dos bens objeto da contratação.

12.2 O critério de julgamento será o de menor preço por ITEM.

12.3 A licitante deverá atender às condições de habilitação estabelecidas no edital, observada sua compatibilidade e proporcionalidade com o objeto.

12.4 A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive transporte, frete, carga, descarga, embalagem, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega dos bens no local indicado pela Administração.

12.5 A participação no item único será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, incluído o microempreendedor individual enquadrado como microempresa, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observados os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital.

12.6 A adjudicação será realizada por item, abrangendo a tenda completa, não se recomendando a divisão da estrutura, cobertura e componentes entre fornecedores distintos, em razão da necessidade de compatibilidade, funcionalidade e definição de responsabilidade pela garantia.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir data de assinatura, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Durante a vigência da Ata, as aquisições serão realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observado o quantitativo máximo registrado.

13.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.4 As contratações decorrentes da Ata estarão condicionadas à disponibilidade orçamentária e à necessidade administrativa, não havendo direito subjetivo da detentora à aquisição integral do quantitativo estimado.

14. RESPONSÁVEL.

Abelardo Luz/SC, 03 de setembro de 2026.

Saimon Negretto
Agente Administrativo



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, demonstrando a viabilidade da competição, visto que há no mercado potenciais fornecedores aptos a atender às necessidades da Administração. Além disso, o documento apresenta critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos, garantia e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva, o que contribui para a transparência e atratividade do certame.

A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra-se justificada pela natureza futura e eventual das aquisições, pela possibilidade de fornecimento parcelado conforme a efetiva necessidade administrativa e pela inexistência de obrigação de aquisição integral do quantitativo máximo estimado, observadas as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, como definido no artigo 6º, inciso XLI, e no artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Abelardo Luz/SC, 03 de setembro de 2026.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

3.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.1.1 O balanço patrimonial (físico ou digital) na forma da lei deve conter:

I - Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo – §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76;

II - Assinatura (física ou digital) do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE – §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76;

III - Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório - art. 1.181, Lei 10.406/02; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02;

3.2 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: declaração que não se aplica os itens acima citados.

3.4 Para empresas constituídas a menos de 12 (doze) meses, o balanço patrimonial deverá ser substituído pelo balanço de abertura, sob pena de inabilitação.

Obs: Para pessoa jurídica constituída há menos de dois anos, os documentos ficam limitados ao último exercício social.

4 Declarações

4.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

4.3 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.4 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5 Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.6 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Obs: Todos os documentos de habilitação, bem como a declaração unificada, deverão ser enviados após a disputa por meio do sistema eletrônico (BLL compras), em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

5 Documentação Técnica do produto - devem ser anexados ao sistema juntamente com a proposta na fase de julgamentos e antes da habilitação

5.1 Prospecto, catálogo ou ficha técnica do fabricante da tenda ofertada, contendo identificação do fabricante e informações que permitam verificar as dimensões, materiais empregados, características da estrutura metálica e especificações da cobertura;

5.2 Prospecto, catálogo ou ficha técnica da lona de PVC utilizada na cobertura, emitido pelo fabricante ou fornecedor do material, contendo suas características técnicas e de desempenho;

5.3 Laudo ou relatório de ensaio relativo ao comportamento/reação da lona ao fogo, emitido por laboratório, organismo ou entidade tecnicamente competente, que permita comprovar a característica retardante de chamas exigida no Termo de Referência;

5.4 Laudos, relatórios de ensaio, certificados ou documentos técnicos equivalentes, quando necessários para demonstrar o atendimento das características de impermeabilidade, resistência, proteção contra raios ultravioleta e demais requisitos técnicos expressamente previstos no Termo de Referência;

5.5 Manual ou documento contendo orientações de montagem e ancoragem da estrutura, considerando que, embora a montagem e a ancoragem não integrem o objeto da contratação, tais informações são necessárias para a utilização segura dos bens pela Administração; e

5.6 Termo, certificado ou declaração de garantia, comprovando garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

Obs.: Os documentos destinados à comprovação da conformidade técnica das tendas e de seus componentes serão exigidos na fase de julgamento da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme o item 16.14 do Edital, e não constituem documentos de habilitação.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ/SC

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ/SC

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA expressamente que:

- a) Que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- d) Que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidores ou agentes políticos ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- i) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Abelardo Luz/SC, xx de xxxx de xxxx.

[LICITANTE]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ/SC

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ/SC

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA que está regularmente enquadrada na categoria:

() MICROEMPRESA (ME), nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), nos termos do §1º, art. 18-A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

A LICITANTE declara sua ciência de que perderá o direito ao tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 caso incorra em quaisquer situações previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei, assim como, por qualquer motivo, deixe de se enquadrar na categoria declarada.

Abelardo Luz/SC, xx de xxxx de xxxx.

[LICITANTE]
[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ/SC

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ/SC

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ ____ (por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de Pregão nº ____/xxxx, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: ____ dias (não inferior a sessenta dias).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Abelardo Luz/SC, xx de xxxx de xxxx.

[LICITANTE]
[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]

ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/xxxx

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/xxxx

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxxx/xxxx

REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxxxxxx/xxxx

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ/SC, na qualidade de órgão gerenciador, e a empresa XXXXXXXX, decorrente do Pregão Eletrônico nº xxxx/2026, para registro de preços do objeto descrito nesta Ata, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 739/2023 e demais normas aplicáveis.

O Município de Abelardo Luz/SC, com sede na Av. Pe. João de Smedt, 1.605, Centro, Abelardo Luz/SC, CEP 89.830-000, CNPJ nº 83.009.886/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Dilmar Antônio Fantinelli, e a empresa XXXXXXXX, CNPJ nº XXXXX, representada por XXXXX, resolvem registrar os preços, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de até 4 (quatro) tendas medindo 10,00 x 10,00 metros cada, com área coberta individual de 100 m² e pé-direito de 3,00 metros, dotadas de estrutura metálica galvanizada e cobertura em lona de PVC branca, destinadas ao atendimento de eventos, feiras, solenidades, campanhas, ações itinerantes e demais atividades institucionais promovidas ou apoiadas pelo Município de Abelardo Luz/SC, compreendendo somente o fornecimento e a entrega dos bens, sem serviços de montagem, instalação, ancoragem ou desmontagem.

1.2. O quantitativo registrado representa o limite máximo estimado durante a vigência da Ata e não implica obrigação de aquisição integral pela Administração.

Item	Descrição	Unid.	Qtd. máx.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total máximo
1	Tenda 10,00 x 10,00 m, estrutura metálica em ferragem tubular soldada pelo processo MIG, parte aérea em chapa nº 16, pés em chapa nº 14, pé-direito de 3,00 m, estrutura galvanizada com tratamento anticorrosivo, parafusos de aço, conexões em chapa nº 13 e cobertura branca em lona de PVC calandrado, reforçada com tecido de fibra de poliéster de alta tenacidade, impermeável, blackout, proteção UV, tratamento antimofa, antifúngico, antioxidante e retardante de chamas, conforme especificações completas do Termo de Referência.	UN	4	[MARCA/MOD ELO]	R\$ [VALOR REGISTRA DO]	R\$ [VALOR TOTAL REGISTRADO]

1.3. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, desde que devidamente motivada, observada a legislação aplicável.

1.4. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta do fornecedor registrado, a documentação técnica aceita e os demais anexos do procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Abelardo Luz não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A prorrogação prevista no item 2.1 dependerá de ato formal da autoridade competente, instruído com a comprovação de que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, mediante pesquisa de mercado ou outro meio idôneo de comparação, bem como da manifestação expressa do fornecedor registrado quanto à manutenção das condições da Ata, observados o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal aplicável..

2.4 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

3.1. As aquisições serão realizadas de forma futura e eventual, conforme a necessidade administrativa, mediante emissão de Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, que constituirão, em conjunto, o instrumento hábil da contratação, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na proposta registrada.

3.2. Cada contratação indicará a quantidade solicitada, o valor correspondente, a dotação orçamentária e as demais informações necessárias à execução.

3.3. O fornecedor registrado deverá atender às solicitações expedidas durante a vigência da Ata, respeitado o saldo registrado.

3.4. A Ata, por si só, não gera obrigação de pagamento nem empenho de despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

4.2. A entrega ocorrerá na Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, Avenida Padre João Smedt, nº 1605, Centro, Abelardo Luz/SC, CEP 89830-000, ou em outro local municipal expressamente indicado na Autorização de Fornecimento, desde que dentro do Município e compatível com o objeto.

4.3. A data e o horário da entrega deverão ser previamente ajustados com a fiscalização.

4.4. Todos os custos de transporte, frete, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos e demais despesas necessárias à entrega estão incluídos no preço registrado e são de responsabilidade do fornecedor.

4.5. Não integram o objeto os serviços de montagem, instalação, ancoragem, desmontagem ou operação das tendas, sem prejuízo do fornecimento dos manuais e orientações técnicas necessários à utilização segura.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONFORMIDADE TÉCNICA, PROSPECTOS E LAUDOS



5.1. O produto fornecido deverá corresponder integralmente ao produto cuja proposta e documentação técnica tenham sido aceitas no certame e atender a todas as especificações do Termo de Referência.

5.2. Para comprovação da conformidade, o fornecedor deverá apresentar, no momento definido no Edital ou quando regularmente convocado: a) prospecto, catálogo ou ficha técnica do fabricante da tenda; b) prospecto, catálogo ou ficha técnica da lona de PVC; c) laudo ou relatório de ensaio relativo ao comportamento/reação da lona ao fogo, emitido por laboratório, organismo ou entidade tecnicamente competente; d) laudos, relatórios de ensaio, certificados ou documentos técnicos equivalentes necessários à demonstração das características objetivamente exigidas no Termo de Referência; e) manual ou documento contendo orientações de montagem e ancoragem; e f) termo, certificado ou declaração de garantia.

5.3. A referência aos padrões comerciais TD1000 B2 ou TD1000 B3 é exclusivamente referencial de qualidade e desempenho, sem preferência por marca ou fabricante, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores mediante comprovação objetiva.

5.4. A Administração poderá realizar diligências e submeter a documentação à análise do setor técnico, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

6.1. O recebimento provisório e definitivo observará o Termo de Referência, o instrumento de contratação e o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A fiscalização verificará quantitativos, dimensões, integridade, materiais, acabamento, documentação técnica e demais especificações aplicáveis.

6.3. Os bens entregues em desacordo com as especificações, avariados, incompletos ou com defeitos serão recusados total ou parcialmente.

6.4. O fornecedor deverá substituir ou regularizar, sem qualquer ônus adicional para o Município, os bens recusados, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contado da comunicação da Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, segurança, vícios, defeitos ou garantia do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS BENS

7.1. As tendas deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

7.2. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá corrigir o defeito ou substituir o componente ou bem defeituoso, quando caracterizada sua responsabilidade ou a do fabricante, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.3. As obrigações de garantia subsistirão pelo respectivo prazo, ainda que a Ata tenha encerrado sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Cumprir integralmente a Ata, o Edital, o Termo de Referência, a proposta, a documentação técnica apresentada e os instrumentos de contratação decorrentes.

8.2. Fornecer bens novos, sem uso anterior, fabricados com materiais de primeiro uso, completos e livres de avarias, deformações, corrosão, rasgos, falhas de soldagem ou outros defeitos.

8.3. Entregar estrutura, cobertura, parafusos, conexões e todos os elementos de união integrantes do modelo e necessários à sua montagem e utilização regular.

8.4. Respeitar os prazos, locais, quantidades e condições constantes das Autorizações de Fornecimento.

- 8.5. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga, embalagem, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes do fornecimento.
- 8.6. Manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- 8.7. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a entrega, a qualidade ou o cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.8. Atender às determinações regulares do gestor e do fiscal e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 8.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou fabricação.
- 8.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, não sendo a fiscalização causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.
- 8.11. Não transferir a terceiros a responsabilidade integral pelo objeto. Não será admitida a subcontratação integral, permanecendo o fornecedor responsável pela qualidade, conformidade, entrega e garantia.
- 8.12. Guardar sigilo sobre informações protegidas a que tenha acesso em razão da execução, quando aplicável, e cumprir a legislação pertinente à proteção de dados pessoais.
- 8.13. Cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao objeto e fornecer os manuais e orientações necessários ao uso seguro.
- 8.14. Submeter previamente à Administração qualquer alteração de marca ou modelo, quando excepcionalmente necessária, comprovando fato superveniente e equivalência ou superioridade técnica, vedada substituição unilateral do produto registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

- 9.1. Gerenciar a Ata e adotar as providências previstas na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
- 9.2. Emitir as Autorizações de Fornecedor com indicação clara das quantidades e condições de entrega.
- 9.3. Receber, conferir e fiscalizar os bens, rejeitando aqueles que não atendam às condições estabelecidas.
- 9.4. Notificar o fornecedor sobre irregularidades e fixar prazo para saneamento, quando cabível.
- 9.5. Efetuar a liquidação e o pagamento dos bens efetivamente entregues e aceitos, nos prazos estabelecidos.
- 9.6. Promover, quando cabível, negociações, alterações, atualizações e cancelamentos dos registros, observada a legislação.
- 9.7. Aplicar as sanções cabíveis mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução das contratações decorrentes da Ata será acompanhada e fiscalizada na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. Fica indicado como Gestor da contratação Alzomiro Brizola de Jesus.
- 10.3. Fica indicada como Fiscal da contratação Andrea Siqueira Silva, sem prejuízo de substituição por ato formal da Administração.
- 10.4. O fiscal registrará ocorrências, verificará quantitativos e conformidade dos bens, comunicará irregularidades ao gestor e adotará as providências de sua competência.

10.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada, relativamente aos bens efetivamente entregues e aceitos, observada a regular liquidação da despesa.

11.2. A nota fiscal deverá corresponder à Autorização de Fornecimento e indicar os dados necessários à liquidação.

11.3. Eventuais irregularidades na nota fiscal ou no fornecimento suspenderão o fluxo de pagamento até sua regularização, sem que isso gere ônus à Administração quando a causa for imputável ao fornecedor.

11.4. A Administração efetuará as retenções tributárias legalmente exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá quando da efetiva contratação decorrente da Ata, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

12.2. A presente Ata, isoladamente, não gera despesa nem obrigação de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

13.2. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o fornecedor demonstrar, de forma objetiva e documental, a impossibilidade de cumprimento nas condições originalmente registradas por fato superveniente legalmente relevante, o órgão gerenciador analisará o pedido e adotará as providências cabíveis.

13.3. Quando o preço de mercado se tornar inferior ao preço registrado, a Administração promoverá negociação para adequação ao valor de mercado.

13.4. Frustrada a negociação, poderão ser adotadas as medidas de liberação do fornecedor e convocação do cadastro de reserva, quando existente, conforme a legislação e o Edital.

13.5. A alteração do preço registrado não se confunde com eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro de contratação já formalizada, que será analisado no respectivo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, fixada em 26 de agosto de 2026.

14.2. Após o período mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base indicada no item anterior, os preços registrados poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração.

14.3. O reajuste será aplicado exclusivamente às contratações decorrentes da Ata realizadas após o transcurso do período mínimo de 1 (um) ano e, quando cabível, à prorrogação da vigência da Ata, mediante procedimento administrativo próprio e formalização nos autos.

14.4. O reajuste previsto neste item não se confunde com a revisão ou o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que dependerá da ocorrência de fato superveniente, da demonstração da efetiva repercussão sobre os custos da contratação e da observância dos requisitos legais aplicáveis.

14.5. A aplicação do reajuste não afasta a necessidade de verificação da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. O cadastro de reserva, se formado no certame, integrará a Ata na forma prevista no Edital e na regulamentação aplicável.

15.2. A convocação dos integrantes do cadastro de reserva observará a ordem de classificação e as condições previstas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADESÃO À ATA

16.1. Não será admitida a adesão à presente Ata por órgãos ou entidades não participantes, nos termos do modelo municipal adotado e da regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DOS PREÇOS

17.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e na regulamentação municipal, especialmente diante do descumprimento das condições da Ata, recusa injustificada em atender solicitação regularmente emitida, perda das condições de habilitação quando exigíveis ou aplicação de sanção incompatível com a manutenção do registro.

17.2. O cancelamento será formalizado em processo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

17.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer total ou parcialmente por razão de interesse público, a pedido do fornecedor em hipótese legalmente justificável ou nas demais situações previstas na regulamentação.

17.4. Cancelado o registro, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, praticadas pelo licitante, fornecedor registrado ou contratada, sem prejuízo de outras hipóteses expressamente previstas na legislação, no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nos instrumentos de contratação decorrentes.

18.2. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e mediante processo administrativo, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Para fins de aplicação das multas previstas nesta Ata, considera-se:

18.3.1. valor da contratação: o valor total constante da respectiva Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento de contratação decorrente desta Ata;

18.3.2. valor da obrigação descumprida: o valor correspondente exclusivamente às unidades, parcelas, bens ou obrigações atingidos pela infração;

18.3.3. nas infrações cometidas antes da formalização da contratação, o valor da proposta apresentada para o item a que se refere a conduta;

18.3.4. o valor máximo estimado desta Ata de Registro de Preços não será utilizado como base de cálculo de multa decorrente de obrigação vinculada a contratação específica.

18.4. A advertência poderá ser aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial de pequena relevância, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave.

18.5. O atraso injustificado na entrega dos bens ou no cumprimento de obrigação com prazo definido sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

18.6. O descumprimento de obrigação acessória, documental, técnica ou de comunicação, após notificação para regularização no prazo estabelecido pela Administração, sujeitará a contratada à multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação a que se vincular a obrigação.

18.7. A inexecução parcial da contratação, inclusive a entrega em quantidade inferior à solicitada, a entrega de bem em desconformidade ou a não regularização de bem rejeitado no prazo fixado pela fiscalização, sujeitará a contratada à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou dos bens não entregues, rejeitados ou não regularizados.

18.8. O descumprimento da obrigação de garantia, inclusive a recusa ou omissão injustificada na substituição ou no reparo de bem defeituoso, sujeitará a contratada à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou componente atingido, sem prejuízo da obrigação de substituição ou reparação integral.

18.9. A inexecução total da contratação, inclusive a recusa injustificada em atender à Nota de Empenho ou à Autorização de Fornecimento regularmente emitida, sujeitará a contratada à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação específica não executada.

18.10. A recusa injustificada em assinar esta Ata, a não manutenção da proposta ou a não aceitação ou retirada do instrumento de contratação quando convocado durante o prazo de validade da proposta sujeitará o licitante à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta referente ao item atingido.

18.11. A apresentação de declaração ou documento falso, a fraude na licitação ou na execução da contratação, o comportamento inidôneo, a prática de ato ilícito para frustrar os objetivos do certame ou ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013 sujeitarão o responsável à multa sancionatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta do item ou da contratação envolvida, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

18.12. Quando o atraso resultar em inexecução parcial ou total, a multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, devendo o valor eventualmente já apurado ou recolhido ser absorvido pela multa compensatória aplicável à mesma conduta, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.

18.13. As multas previstas nesta Ata não poderão, isoladamente ou em conjunto, ultrapassar 30% (trinta por cento) da respectiva base de cálculo.

18.14. A aplicação de multa poderá ocorrer cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabíveis, e não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

18.15. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a existência de programa de integridade, quando cabível.

18.16. A aplicação de multa será precedida de intimação do interessado para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observarão os procedimentos, competências e prazos previstos nos arts. 156, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

18.17. As multas poderão ser descontadas de créditos eventualmente devidos ao fornecedor, sem prejuízo de cobrança administrativa ou judicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL



19.1. O fornecedor registrado responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução das contratações decorrentes desta Ata, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pelo Município.

19.2. Aplicam-se aos negócios jurídicos administrativos, supletivamente e naquilo que forem compatíveis com o regime jurídico-administrativo, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

19.3. As partes deverão observar os deveres de probidade e boa-fé na formação e execução das relações contratuais decorrentes desta Ata, sem afastamento das prerrogativas e normas de direito público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

20.1. A Ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios exigidos pela legislação e regulamentação aplicáveis.

20.2. Os atos decorrentes desta Ata observarão as regras legais de transparência e publicidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável, o Edital e os princípios gerais do direito administrativo.

21.2. Eventual tolerância de uma parte quanto ao descumprimento de obrigação não importará novação ou renúncia de direito.

21.3. Em caso de divergência entre esta Ata e o Edital/Termo de Referência, deverá ser promovida interpretação sistemática dos instrumentos, respeitadas a legislação, as condições da licitação e a proposta adjudicada, submetendo-se eventual inconsistência relevante à autoridade competente.

21.4. Poderão ser utilizados o email: xxxxxxxxxxxxxxxx e telefone/whatsapp: xxxxxxxxxxxxxxxx da contratada e o email: licitacao@abelardoluz.sc.gov.br e o whatsapp: 49-9999220180 da contratante, como meio de comunicação oficial para atos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz/SC para dirimir as questões decorrentes desta Ata que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

Abelardo Luz/SC, [DATA].

Xxxxxx
Representante legal da Detentora da Ata
CPF: xxxxxxxxxxxx

DILMAR ANTÔNIO FANTINELLI
Prefeito Municipal em exercício